

**PARECER ÚNICO**

Nº 37/2011 – SUPRAMNM

0365459/2011

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 13337/2006/001/2010

Tipo de processo:

Prorrogação de prazo de Condicionantes ( X ) Auto de Infração ( )

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>Indústria e Comercio e Exportação de Cachaça Beija-Flor</b>	CNPJ / CPF: <b>25.154.931/0001-75</b>
Empreendimento (Nome Fantasia): <b>Cachaça Beija-Flor</b>	
Município: <b>Salinas</b>	
Atividade predominante: <b>Fabricação de Aguardente</b>	
Código da DN e Parâmetro: <b>D-02-02-1</b>	
Porte do Empreendimento: Pequeno ( ) Médio ( x ) Grande ( )	Potencial Poluidor: Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )
Classe do Empreendimento: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( x ) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( )	
Fase Atual do Empreendimento: LP ( ) LI ( ) LIC ( ) LO ( ) LOC ( x ) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( X ) Não ( ) Sim	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio Pardo</b> Sub-bacia: <b>Rio Salinas</b>	

## 2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização  ( ) Não ( X ) Sim	Relatório Inspeção/Vistorias/Fiscalização Nº: <b>SUPRAM NM 35/2010</b>	de  <b>10/06/2010</b>	Data:  <b>10/06/2010</b>
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:	

## 3. INTRODUÇÃO

Em 08/02/2011 na 68ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Montes Claros, foi apreciada e concedida com condicionantes, a Licença de Operação Corretiva ( LOC ), pelo prazo de 06 (seis ) anos para o EMPREENDIMENTO INDÚSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CACHAÇA BEIJA-FLOR, para a atividade de fabricação de aguardente, localizada no município de Salinas.

O presente parecer trata da análise técnica e jurídica do requerimento que solicita a revisão das condicionantes de nº 07 e 08 anexas a Licença de Operação Corretiva, Certificado nº 238/2011.

### Condicionantes aprovadas pelo COPAM NORTE DE MINAS

**Condicionante nº 07** – Construção do galpão para armazenamento de embalagens de agrotóxicos e outros insumos.

**Prazo – 90 dias.**

**Condicionante nº 08** – Adequação da área destinada á manutenção do trator.

**Prazo - 90 dias.**

### **Justificativa técnica pelo empreendedor da prorrogação das condicionantes de nº 07 e 08.**

"Devido ao período chuvoso na região tornou-se difícil o acesso ao local da obra, desta forma o início das obras atrasaram e não pode ser concluídas no prazo determinado pelo COPAM, pedi-se assim a prorrogação das condicionantes para mais **90 dias**".



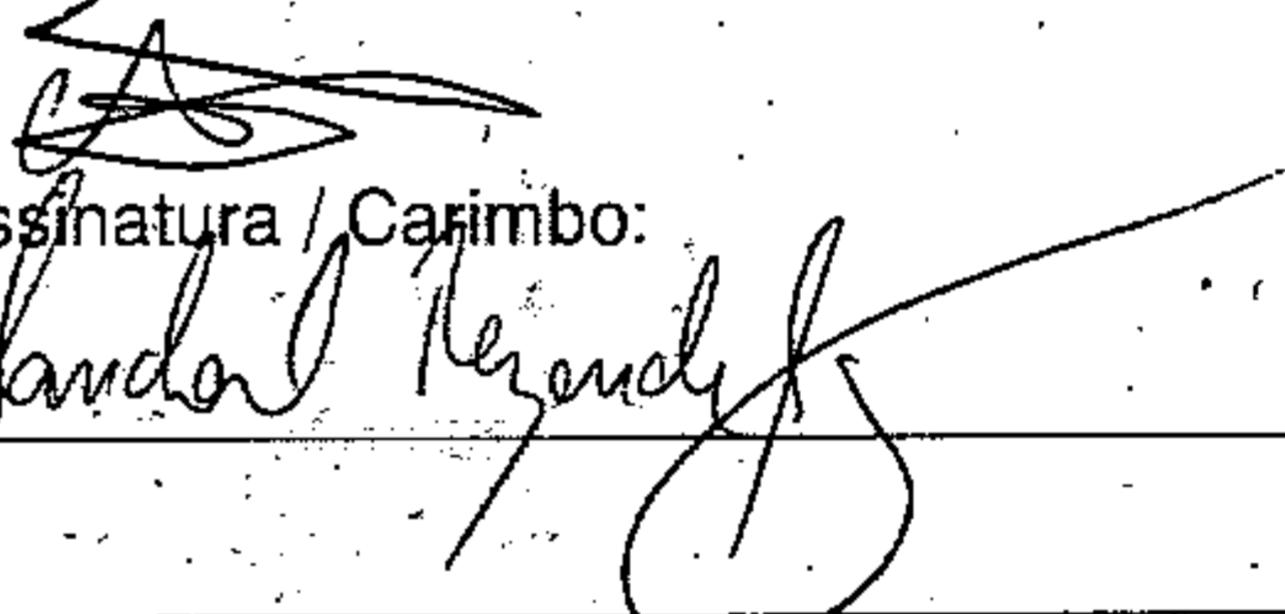
## 4-Discurssão

O empreendimento INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CACHAÇA BEIJA -FLOR LTDA, solicitou a prorrogação de prazo das **Condicionantes nº 07 e 08** conforme argumentos descritos acima. Levando em consideração que a justificativa do empreendedor, e que o pedido foi solicitado de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo legal, a equipe técnica da SUPRAM NM que analisou este processo, sugere a prorrogação destas condicionantes acima descritas, para mais **90 dias**.

### 5-Conclusão

Neste sentido, recomendamos o deferimento do pedido de prorrogação das condicionantes do empreendimento, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CACHAÇA BEIJA FLOR LTDA nº 07 e 08, aprovadas na Licença de Operação Corretiva, certificado Nº 238/2010, concedida ao empreendimento, para a atividade fabricação de aguardente, localizado no município de Salinas.

### Data / Responsabilidade Técnica:

Responsável pelo setor Técnico: Gislando Vinicius Rocha Souza	Assinatura / Carimbo: 
Gestor do processo: Eduardo Vagner Silva Pena Analista Ambiental:	Assinatura / Carimbo: 
Adhemar Ventura de Lima Responsável pelo setor Jurídico: Sandoval Rezende Santos	Assinatura / Carimbo: 
Montes Claros, 27 de Maio 2011	